# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ADVOCACIA GERAL

#### LEI Nº 1.096/PMC/00

# DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 181.529,70 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais, setenta centavos), conforme abaixo discriminado:

## <u>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u> 10.81.316.1.019 – Construção de Casas Populares

Art. 2°. Para cobertura do referido crédito será utilizado Recurso Vinculado, proveniente do Contrato de Repasse nº 106497-39/2000/SEDU/CAIXA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Redução Orçamentária no valor de R\$ 31.529,70 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais, setenta centavos), referente a contrapartida, originário da seguinte dotação:

## <u>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u> <u>08.46.025.1.004 – Construção do Ginásio de Esportes</u>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 26 de julho de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS Prefeito Municipal

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA Advogado – OAB/RO 616

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ADVOCACIA GERAL

#### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

#### SENHOR PRESIDENTE

#### **Senhores Vereadores**

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento vigente, e dá outras providências".

O Referido projeto de Lei tem por objetivo a Abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 181.529,70 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais, setenta centavos), para atender ao Convênio Morar Melhor/2000, cujo objetivo é a construção de casas populares.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossa Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS Prefeito Municipal